



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

LEI Nº 11/2015

“Dispõe sobre revisão do padrão de vencimentos dos funcionários e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Platina”.

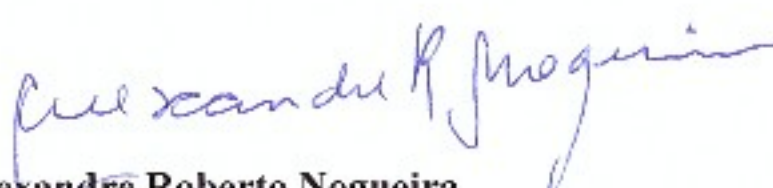
O Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o artigo 25 inciso II alínea “i”, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aplicado à revisão geral anual do Padrão Geral de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 3,14% (três vírgula quatorze por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos e pensionista da Câmara Municipal, e nos subsídios de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39 da Constituição Federal, no que couber.

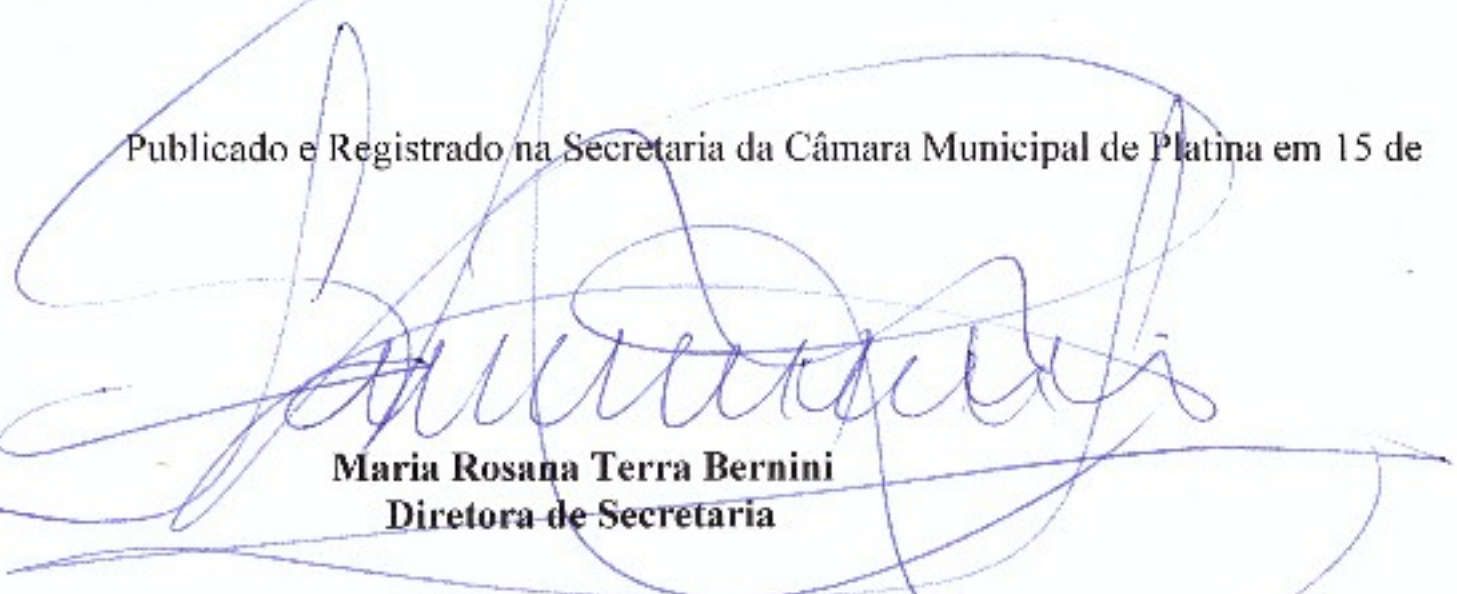
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
15 de abril de 2015.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina em 15 de
abril de 2015.


Maria Rosana Terra Bernini
Diretora de Secretaria